

Contrato de Patrocínio Desportivo

Entre:

Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos e César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

E

Clube Infante Sagres, com sede social na Rua Professor Augusto Nobre, n.º 391, 4150-119 Porto, pessoa coletiva n.º 501 426 744, neste ato representada por Nestor Rodrigues, na qualidade de Presidente de Direção, Tiago de Sousa Moreira, na qualidade de Secretário de Direção, Tiago Silva e Pedro André Leite, na qualidade de Vogais de Direção, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segundo Outorgante** ou **Infante Sagres**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais.
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio.
- C. O Clube Infante de Sagres obteve o apuramento para a fase final do Campeonato Nacional no escalão de Sub-19 masculino de hóquei em patins, que se realizará na Parede, em Cascais, entre os dias 21 e 23 de junho de 2024.
- D. A **Ágora** reconhece a importância da participação do **Segundo Outorgante** na fase final do Campeonato Nacional de Sub-19 masculino de hóquei em patins, na medida em que irá projetar o nome da Cidade, dando seguimento ao trabalho já realizado por parte do **Segundo Outorgante**.

- E. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a participação, pelo Clube Infante de Sagres, na:
 - a) Fase Final do Campeonato Nacional de Sub-19 masculino de Hóquei em Patins, nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2024;de ora em diante designado por Evento, nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.
2. O Evento relativo aos Sub-19 constitui uma oportunidade de um clube da cidade do Porto poder vir a projetar internacionalmente o nome do País.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Participar no Evento “Participação do Escalão de Sub19 na Fase Final do Campeonato Nacional” nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato.
 - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato.
 - c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato.
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato.
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; o **Segundo Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social.

Patrocinador
S. J. L.
T. I. L.

- f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
2. Obriga-se ainda o **Segundo Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a participação no Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**.
 - b) Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** ao **Segundo Outorgante**.
 - c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa.
 - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**.
 - e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade.
 - f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à participação do Evento, sendo que ao **Segundo Outorgante**, enquanto entidade participação do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da sua participação no Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova.
 - g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à participação do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos.
 - h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis.



- i) O **Segundo Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições na participação no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Ágora

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a participação no Evento, através da comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo o **Segundo Outorgante** é beneficiário de um patrocínio desportivo por parte da **ÁGORA** no valor máximo de € 1.600,00 (mil e seiscientos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas e após a entrega do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª do presente contrato.
3. O definido no número anterior não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado do Segundo Outorgante, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com a participação no evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
4. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 3 da presente cláusula.
5. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 5.ª

Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

Postulati
S
TII
S

Cláusula 6.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do objeto do Contrato as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

Cláusula 7.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pelo **Segundo Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. O **Segundo Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 8.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. O **Segundo Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. O **Segundo Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 9.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

Cláusula 10.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte do **Segundo Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, o **Segundo Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além do **Segundo Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 11.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável ao **Segundo Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.

2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pelo **Segundo Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da participação.

Cláusula 13.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá de ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Outorgante** e o **Segundo Outorgante**.

Cláusula 14.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a **Ágora** não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 15.ª

Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Ágora em 20 de junho de 2024.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º 1471/2024 e compromisso n.º 2636/2024.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Ágora.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 20 de junho de 2024

Pela Primeira Outorgante,



(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)

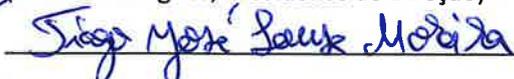


(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pelo Segundo Outorgante,



(Nestor Rodrigues, Presidente de Direção)



(Tiago de Sousa Moreira, Secretário de Direção)



(Tiago Silva, Vogal de Direção)



(Pedro André Leite, Vogal de Direção)



Modelo de Candidatura

Roberto
S
H

Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

Participação do Escalão de Sub19 na Fase Final do Campeonato Nacional

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: Clube Infante de Sagres
2. NIF/NIPC: 501426744
3. Morada: Rua Professor Augusto Nobre, 391, Porto
4. Identificação dos representantes legais: Nestor Rodrigues, Presidente da Direção

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

1. Deslocação do escalão de Sub-19 à fase final do Campeonato Nacional do escalão a realizar-se na Parede, em Cascais.
O Clube Infante de Sagres apurou o escalão de Sub19 para a fase final do Campeonato Nacional, que se irá realizar na Parede, Cascais, e estará entre as oito melhores equipas do país, a par do SL Benfica, FC Porto, Sporting CP, Parede FC, UD Oliveirense, HC Turquel e AD Valongo. A fase final jogar-se-á na Parede, no fim de semana de 21 a 23 de junho e obriga a que a comitiva pernoite nessa localidade durante todo o fim-de-semana.

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

O Clube Infante de Sagres alcançou um novo feito histórico ao qualificar mais uma das suas equipas de formação (escalões de competição) para a fase final dos Campeonatos Nacionais de Hóquei em Patins

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "R. Rebelo" and "TSJ".



Modelo de Candidatura

da respetiva categoria. Este apuramento é um claro reconhecimento do trabalho sustentado que o Clube tem feito ao nível da sua formação, projetado o nome do Clube e da cidade do Porto para além das suas fronteiras.

Chegar ao final da temporada e poder disputar o título de campeão nacional da modalidade é, por si só, um feito histórico para o Clube Infante de Sagres.

É, pois, com enorme satisfação que este Clube vê, pelo terceiro ano consecutivo, pelo menos mais uma das suas equipas com a possibilidade de estarem entre as melhores do país. Entrarão para esta última fase do Campeonato com o objetivo de lutar pelo título, bem sabendo das dificuldades que irão enfrentar. Tal demonstra a capacidade de trabalho e a estabilidade que se vive no projeto.

Pois bem, o pedido de apoio – que aqui se requer à Ágora – tem por base dois fundamentos distintos. Em primeiro lugar, a presença nesta fase representa despesas muito elevadas (com deslocações, alimentação e estadia) e que não foi possível orçamentar pelo Clube por não se tratar de despesas ordinárias referentes a uma época desportiva e, ainda, pelo facto de as equipas apenas garantirem o acesso à fase final em fase muito adiantada da época, mais concretamente com uma vitória na última jornada da fase regular no dia 26.05.2024, por 3-2 frente ao OC Barcelos. Também apenas recentemente – apenas em meados de maio - a Federação de Patinagem de Portugal divulgou os locais onde serão disputados os jogos que, como referido, serão na Parede. Caso se realizassem a Norte, não haveria custos acrescidos para o Clube, nomeadamente com dormidas ou alimentação.

Estar entre os oito primeiros de cada escalão é automaticamente sinónimo de projeção a nível nacional e internacional, aumentando a procura de atletas com vontade de ingressar no Clube.

Para que o Clube possa apresentar-se nesta fase final tem, assim, que suportar custos inerentes com as suas comitivas, durante o fim-de-semana, a saber: deslocação, alimentação e viagens e que, pelas razões expostas em primeiro lugar, o Clube não tem capacidade de suportar nesta fase final de temporada.

Os Sub-19 contam com uma comitiva de 12/13 atletas e 6 elementos do Staff e apresentam um orçamento de € 3.210,00.

Creemos que a presença das duas equipas nas fases finais do Campeonato Nacional é um feito notável para o Clube, mas também para a cidade do Porto, que estará representada ao mais alto nível entre as oito melhores equipas do país de cada escalão. Acreditamos, por isso, que estes são aqueles eventos que merecem todo o apoio das instituições locais.

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:



Modelo de Candidatura

Peabali
S
TS

Com a presença dos dois escalões nas fases finais é expectável que o Clube Infante de Sagres ganhe enorme visibilidade no mundo do desporto e seja reconhecido pela sua qualidade na formação de jovens atletas. Espera-se também que a presença nestas fases finais possa trazer resultados positivos ao Clube e até resultados históricos como, quem sabe, o título de campeões nacionais.

Acreditamos também que o apoio da Ágora, se for devidamente divulgado pelo Clube, ganhará com esta participação das equipas em outras zonas do país.

Nesta altura do ano, por exemplo, encontrar alojamento na zona da Grande Lisboa, nomeadamente na Parede ou arredores tem custos muito elevados, com preços para uma comitiva de cerca de 18 pessoas tornar-se praticamente insustentável para a tesouraria do Clube.

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

1. Orçamento para Deslocação dos Sub-19 à Parede

Alojamento: € 2.300,00

Alimentação: € 950,00

Deslocação:

Uma Carrinha de 9 Lugares e 1 viatura:

Combustível e Portagens: € 400,00

Total: € 3.650,00 (Aproximadamente um apoio de € 200/pessoa)

Apoio Requerido à Ágora: € 3.300,00

g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

O Clube Infante de Sagres não tem atualmente condições financeiras para suportar as deslocações das suas comitivas aos seus Campeonatos Nacionais. Como explicado no ponto d) anterior, estes eventos não foram considerados no plano de atividades anual, nem no respetivo orçamento por não se tratar de participações regulares e expectáveis para um Clube com a dimensão do Infante de Sagres. Trata-se, pelo contrário, de um feito inédito, sempre imprevisível e dependente dos resultados desportos no

TSU
Pedro



Modelo de Candidatura

decorrer da época desportiva. Agrava o facto de as finais serem jogadas em pela Grande Lisboa, o que encarece todos os custos associados à deslocação.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

- j. Calendário e prazo global de execução:

O campeonato nacional de Sub-19 realizar-se-á em Vialonga nos dias 21, 22 e 23 de junho..

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

- l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):



Modelo de Candidatura

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 27-05-2024

Assinatura do proponente ou representante legal: